

ATA DA 5ª SESSÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 1958

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMIRANTE OCTAVIO MEDEIROS.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO, FONSECA.

SECRETARIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Dr. Mur-  
guel de Rezende, Gen. Alencar Araripe, Alnte. Pinto de Lima, Gen. Li-  
ma Câmara, Gen. Olympio Falconieri da Cunha e Dr. Autran Dourado.

Deixaram de comparecer, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, /  
Brig. Armando Trompowsky e Brig. Heitor Várady, com causa justifica-  
da.

À treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

\*\*\*\*\*

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 15 de janeiro:

Nº 29.437 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Rev.- O  
Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promoto-  
ria da Auditoria da 8ª R.M.- Apelado: RAFAEL ASSUNÇÃO  
BARROS, 2º sargento, do 3º Pelotão de Fronteira, absol-  
vido do crime previsto no art. 136, § 1º e 182, do C.P.  
M.- Deram provimento, em parte, à apelação da Promoto-  
ria, para cassando a decisão recorrida, reformar a sen-  
tença e condenar o 2º sargento RAFAEL ASSUNÇÃO BARROS, a  
3 anos de reclusão, como incurso no art. 136, § 1º, do C.  
P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Autran Dou-  
rado, que negava provimento, confirmando a sentença; Gen.  
Falconieri da Cunha e Dr. Cardoso de Castro, vencidos, em  
parte, que condenavam a 3 anos de reclusão pelo art. 136,  
§ 1º e mais 3 meses pelo art. 182, tudo do C.P.M.-

Nº 29.457 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da  
Cunha.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Ape-  
lante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelado:  
EGMAR EDESIO DE LIMA, 2º sargento, do 20º Batalhão de Ca-  
çadores, absolvido do crime previsto no art. 163, do C.  
P.M.- Deram provimento à apelação do M.P. para reformar  
a sentença e condenar o acusado à 7 meses de prisão, co-  
mo incurso no art. 164, nº I, do C.P.M., unanimemente.-

\*\*\*\*\*

(Cont. da ata da 5ª. ses., em 17/1/1958)

Fôram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos :

REVISÃO CRIMINAL

=====

- Nº 807 - Beira mbugó.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/  
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconierá da Cunha.- Requeren-  
te: JOSE ALFREDO DE LIMA, ex-capitão I.E., condenado a 3  
anos e 3 meses de reclusão, com declaração de indignida-  
de para o oficialato e interdição para exercer qualquer/  
cargo ou função pública por 4 anos, por acórdão de 8 de  
maio de 1957.- (Adiado o julgamento, por ter pedido vis-  
ta, o Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro).-

RECURSOS CRIMINAIS

=====

- Nº 3.717 - Paraná.- Relator.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/  
Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M.- Re-  
corrido: O despacho do Dr. Auditor da 5ª R.M., que, en-  
tendeu tratar-se de crime militar a ser apurado devida-  
mente no inquérito em que é indiciado o soldado, WALDE-  
MIR PIMENTEL.- Negaram provimento, mantendo-se o despa-  
cho recorrido, unanimemente.-
- Nº 3.718 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Min. Dr. Murgel de Rezende.- Ré-  
corrente: A Promotoria da 2ª Auditoria de Aeronáutica.-  
Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que rejeitou a de-  
núncia oferecida contra o soldado do Parque de Aeronáu-  
tica dos Afonsos, ZOROASTRO DE SOUZA, como incurso no  
art. 198, § 4º, nº V c/c o § 2º e art. 20, do C.P.M.-/  
Negaram provimento, mantendo-se o despacho recorrido, /  
unanimemente.-
- Nº 3.719 - Pará.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Re-  
corrente: A Promotoria da Auditoria da 8ª R.M.- Recor-  
rido: O despacho do Dr. Auditor que considerou a inexis-  
tência de crime a punir no I.P.M. no qual é indiciado o  
funcionário civil do Ministério da Marinha, JOSE LEOPOL-  
DINO DA SILVA.- Negaram provimento, mantendo-se o des-  
pacho recorrido, unanimemente.-

REPRESENTAÇÃO

=====

- Nº 322 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.-/  
O Dr. Promotor da Auditoria da 7ª R.M., com fundamento  
no art. 340, do C.J.M., pede seja decretada a extinção  
da punibilidade, pela prescrição de SANDOVAL CLÁUDIO DE  
OLIVEIRA, ex-soldado, do 21º Batalhão de Caçadores, con-  
denado a pena de 11 meses e 20 dias de reclusão, incur-  
so no art. 198, § 4º nº V e 314, tudo do C.P.M., por  
sentença do Conselho Extraordinário de Justiça da Audi-  
toria da 7ª Região Militar, prolatada em 25 de maio de  
1945.- Julgaram procedente a representação, decretando/  
a extinção da punibilidade, pela prescrição, unanimemen-  
te.-

(Cont. da ata da 5ª. ses., em 17/1/1958)

HABEAS-CORPUS

- Nº 25.901 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- /  
Paciente: CARLOS PINTO DE SOUZA, soldado, do Batalhão de  
Guardas, processado perante a 1ª Auditoria da 1ª R.M., /  
pedindo licenciamento das fileiras do Exército.- Denega-  
ram a ordem, unanimemente.-

APELAÇÕES

- Nº 28.598 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- /  
Rev.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Apelante: JO-  
SE DIAS FILHO, soldado, do 1º Regimento de Cavalaria de  
Guardas, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. /  
163, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º Re-  
gimento de Cavalaria de Guardas.- Negaram provimento, con-  
firmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 29.496 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- /  
Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: JO-  
SE DOS SANTOS CONCEIÇÃO, soldado, do Regimento Floriano,  
condenado a 9 meses de reclusão, incurso no art. 198, §  
4º, nº V, "ex-ví do disposto do § 2º, do mesmo artigo, /  
tudo do C.P.M.- e JORGE ANTÔNIO PEREIRA, soldado, do Re-  
gimento Floriano, condenado a 8 meses de reclusão, incur-  
so no art. 198, préambulo, "ex-ví do § 2º do mesmo arti-  
go, tudo do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de /  
Justiça da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar.- Negaram /  
provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 29.520 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- /  
O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Apelante: A Promo-  
toria da 1ª Auditoria de Marinha.- Apelado: CÂNDIDO COR-  
REA BARBOSA, 3º sargento, IF. fuzileiro naval, cujo pro-  
cesso foi mandado arquivar pelo Conselho Permanente de  
Justiça da 1ª Auditoria de Marinha.- (Julgamento em sês-  
são secreta).-
- Nº 29.487 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- /  
O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: JOSE /  
FERREIRA FILHO, fuzileiro naval, nº 52.1085.6, condenado  
a 15 meses e 1 dia de prisão, incurso no art. 163, do C.  
P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª /  
Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a  
sentença, unanimemente.-
- Nº 29.480 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Lima Câmara.- Rev.- /  
O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: GILSON DE  
SOUZA VIGNOLI, marinheiro nacional, do Cruzador "Tamanda-  
ré", condenado a 6 meses de detenção, incurso no art. /

(Cont. da ata da 5ª. ses., em 17/1/1958)

- 163, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha.- Negaram provimento / confirmando a sentença, unanimemente.-
- Nº 29.452 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- / Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: UBALDINO SATURNINO ANTUNES, soldado, do Forte Barão do Rio Branco e 1ª Bateria de Obuzeiros de Costa, condenada a 10 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelado: O Conselho de Justiça do Forte Barão do Rio / Branco e 1ª Bateria de Obuzeiros de Costa.- Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 3 meses de prisão, unanimemente.-
- Nº 29.448 - R.G.Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Rev.- O Sr. Ministro Gen. Falconieri da Cunha.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 3ª R.M.- Apelado: JAYRO AMORIM CHAVES, 1º Tenente, da Companhia do Quartel General do 3º Exército, absolvido do crime previsto no art. 198, § 4º, incisos II, III e V, tudo do C. P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.477 - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar Araripe.- Rev.- O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar.- Apelado: PEDRO GERONIMO DO AMARAL, soldado, do Parque / de Aeronáutica de São Paulo, absolvido do crime previsto no art. 163, do C.P.M.- (Julgamento em sessão secreta).-
- Nº 29.410 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- / Rev.- O Sr. Ministro Dr. Autran Dourado.- Apelante: JOSE AQUILLES DE ALMEIDA, taifeiro de 2ª classe nº 56.0867.4, do Centro de Instrução do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha.- Negaram provimento, confirmando a sentença, unanimemente.-

#### RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.715 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- / Recorrente: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que indeferiu o requerimento do Dr. Promotor, no sentido de ser remetido ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca da Foz de Iguassú, o I.P.M., em que figuram como indiciados: OCTACILIO GONÇALVES DA SILVA, soldado, LEALDINO DA SILVA CAMARA, 3º sargento, e CLEMENTINO NICOLAU FRANCO, ca-

(Cont. da ata da 5ª. ses., em 17/1/1958)

bo,.- Deram provimento, unanimemente.--(Republicada por ter saído com incorreções na ata de 15/1/58).--

No início da sessão, pedindo a palavra, pela ordem, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende, requereu, fosse retificada a ata, na parte relativa ao julgamento do Recurso Criminal nº 3.715, que foi o seguinte: Deram provimento ao Recurso, unanimemente. Submetido o Requerimento à votação foi o mesmo aprovado, unanimemente.--

\*\*\*\*\*

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

\*\*\*\*\*

Achan-se em mesa, os seguintes processos:

Revisão Criminal - 807 (AD/FC).

Apelações : 29.392 (MR/AT) 24.822 (AD/AT) 29.463 (MR/AT) 29.422 (AD/AT) 29.474 (AD/AT)

Revisão Criminal : 809 (AD/AT)

Petição: 129 (MR)

APELAÇÕES : 29.240 (AT/CC) 29.379 (AT/AD) 29.413 (AT/MR) 29.421 (AT/CC) 29.430 (AT/MR) 29.443 (AT/AD) 29.458 (AT/MR)

Petição: 128 (CC)

Recurso Criminal: 3.716 (CC).

Apelações: 29.172. (MR/LC) 29.456. (FC/CC) 29.471. (FC/PL) 29.478. (MR/AA) 29.481. (FC/CC) 29.488. (FC/MR) 29.491. (AA/AD) 29.493. (AD/AA) 29.495. (FC/AD) 29.498 (AA/CC) 29.507 (MR/LC) 29.538 (LC/MR) 29.460 (PL/AD) 29.551 (MR/PL)

